



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFSd PM/BM-2008**

ATO Nº 490 - CCCFSD PM/BM-2008

**TORNA PÚBLICA DECISÃO JUDICIAL DE CANDIDATO REMANESCENTE
(SUB JUDICE) DO CFSd PM**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0041/2012-CG, escudado no que pontifica o **Item 14 do Edital n.º 003/2007 - CFSd PM/BM**,

RESOLVE:

1. **TORNAR PÚBLICO** que a **DECISÃO LIMINAR CONCEDIDA** no autos do **Mandado de Segurança nº 200.2012.121.563-2**, movido pelo candidato do **Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008**, adiante referenciado **determina a manutenção** do mesmo no **Curso de Formação de Soldados** em funcionamento no Centro de Educação da PM, e ainda que seja processada sua matrícula e o prosseguimento regular no Curso. A decisão ainda torna sem efeito a Certidão Criminal Positiva apresentada pelo candidato no ato da pré-matrícula, para garantir sua permanência no CFSd PM.

NOME	RG	OPÇÃO	PROCESSO
WESCLEY DUNES RIBEIRO	2893970-PB	1º/5º BPM-MASC	200.2012.121.563-2

2. Em decorrência da Decisão Judicial, o **candidato permanecerá no Curso de Formação na CONDIÇÃO DE SUB JUDICE**, até o julgamento final do mencionado MS, com sentença a si favorável, transitada em julgado, ou enquanto viger a liminar concedida.

3. **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia deste Ato ao Centro de Educação da PM, assim como à DGP, para as providências próprias dessas OPM.

4. **DETERMINAR** que se publique o presente Ato em Boletim PM, assim como no site da PMPB, através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa - PB, 07 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS CASTRO – CEL QOC
Presidente da Comissão Coordenadora